



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.374/10

Dispõe sobre a alteração na redação do artigo 1º da Lei nº 4.296/2009, que declara de Utilidade Pública a Associação Porto da Esperança.

(**Autoria:** Ver. Rafael Franchini Garcia Projeto de Lei nº 152/2010)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Ordinária nº 4.296/2009, que declara de Utilidade Pública a Associação Porto da Esperança, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PORTO DA ESPERANÇA, CNPJ nº 08.435.263/0001-35, com sede e foro na Estrada Fazenda Viaduto nº 6276, no bairro Fazenda Viaduto, Município de Suzano, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos registrados no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Suzano, sob nº 45884, em 26 de outubro de 2006.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 13 de maio de 2010, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração